# 4º CICLO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DA COMUNIDADE NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO PENAL

**JUNHO DE 2024** 

TEMA: DIREITO À EDUCAÇÃO: ESCOLAS EM AMBIENTES PRISIONAIS

ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO:

- 1. DE ONDE EU FALO / COM QUEM FALO / NOSSOS DESEJOS E PONTOS DE PARTIDA.
- 2. A CANÇÃO DOS HOMENS: SAWABONA.
- 3. QUE EDUCAÇÃO? QUE ESCOLA? A EDUCAÇÃO COMO DIREITO.
- 4. O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO?
- 5. O QUE DIZEM OS DADOS?
- 6. EDUCAÇÃO ESCOLAR E NÃO-ESCOLAR.
- 7. A PRISÃO COMO ESPAÇO EDUCATIVO.
- 8. MENSAGEM DE ENCERRAMENTO

# INICIANDO NOSSAS REFLEXÕES

Há uma tribo da África do Sul que tem um costume valioso. Quando alguém faz algo prejudicial e tido como errado, eles levam a pessoa para o centro da aldeia e toda a tribo vem e o rodeia.

Durante dois dias, eles vão dizer ao homem todas as coisas boas que ele já fez. A tribo acredita que cada ser humano vem ao mundo para ser bom. Cada um de nós desejando segurança e paz. Mas, às vezes, na busca por essas coisas, as pessoas cometem erros. A comunidade enxerga aqueles erros como grito de socorro.

Eles se unem para erguê-lo, para reconectá-lo com sua verdadeira natureza, para lembrá-lo quem ele realmente é, até que se lembre totalmente da verdade da qual tinha se desconectado temporariamente.

Nesse processo, o cumprimento usado é SAWABONA e quer dizer: Eu te respeito, eu te valorizo e você é importante para mim.

### **QUE EDUCAÇÃO?**

- ❖ EDUCAÇÃO COMO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO;
- \* RELACIONAR-SE MELHOR CONSIGO MESMO;
- \* RELACIONAR-SE MELHOR COM OS OUTROS:
- **TOMAR DECISÕES E DELAS PARTICIPAR**;
- \* ADQUIRIR COMPETÊNCIAS PARA INGRESSAR, PERMANECER E TER SUCESSO NO MUNDO DO TRABALHO;
- **PRODUZIR CONHECIMENTOS:**
- PRATICAS ESCOLARES E NÃO ESCOLARES;
- CONTINUAR APRENDENDO AO LONGO DA VIDA.

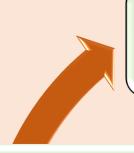


INSERIR NA
ESCOLA COM
TEMPOS
RÍGIDOS É CAIR,
MAIS UMA VEZ,
NA MESMA
ARMADILHA.

### QUE EDUCAÇÃO ESCOLAR?

- EDUCANDOS JOVENS E ADULTOS CONCEPÇÃO DE TEMPO ESCOLAR QUE AGLUTINE PROJETOS, ANTECIPAÇÕES E EXPECTATIVAS.
- TURMAS / HORÁRIOS / DISCIPLINAS = ESVAZIA-SE O QUE É SIGNIFICATIVO = ANÁLISES MAIS REFINADAS E MAIS CRÍTICAS.
- DIVERSIDADE DE SUJEITOS QUE PRECISAM LUTAR PELA SOBREVIVÊNCIA.
- A CATEGORIA TEMPO COMO ESTRUTURA DE POSSIBILIDADE: ROMPIMENTO DA LÓGICA TEMPORAL: CALENDÁRIO, DIVISÃO SEMESTRAL E BIMESTRAL, HORA-AULA, TEMPO DE INTERVALO, AVALIAÇÃO, TEMPOS PARA DETERMINADOS CONTEÚDOS.
- IMPRESCINDÍVEL ARTICULAR OS TEMPOS DA VIDA E OS TEMPOS IMPOSTOS PELA ESCOLA.

#### **ACESSO E SUCESSO EDUCATIVO**

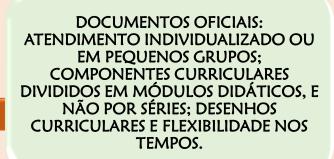


SABERES DE EXPERIÊNCIA FEITOS NA/DA VIDA [ANTES / DURANTE O AFASTAMENTO COMPULSÓRIO).

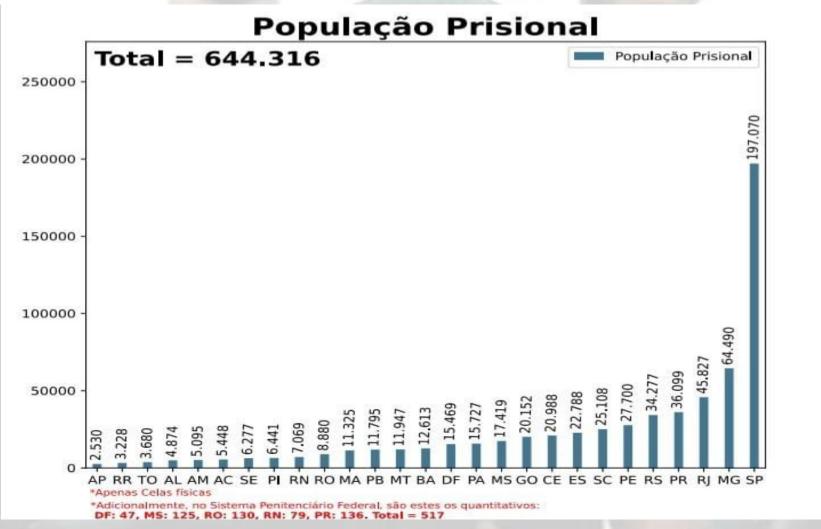
ESPECIFICIDADES LOCAIS E REGIONAIS – NÃO HÁ RECEITAS. O PARECER 11/2000 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – MODALIDADE EJA CONFIGURAR-SE COMO GARANTIA DE DIREITO ÀQUELES QUE BUSCAM NOVAMENTE A EDUCAÇÃO **ESCOLAR**.



DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A OFERTA DA EJA EM PRISÕES.

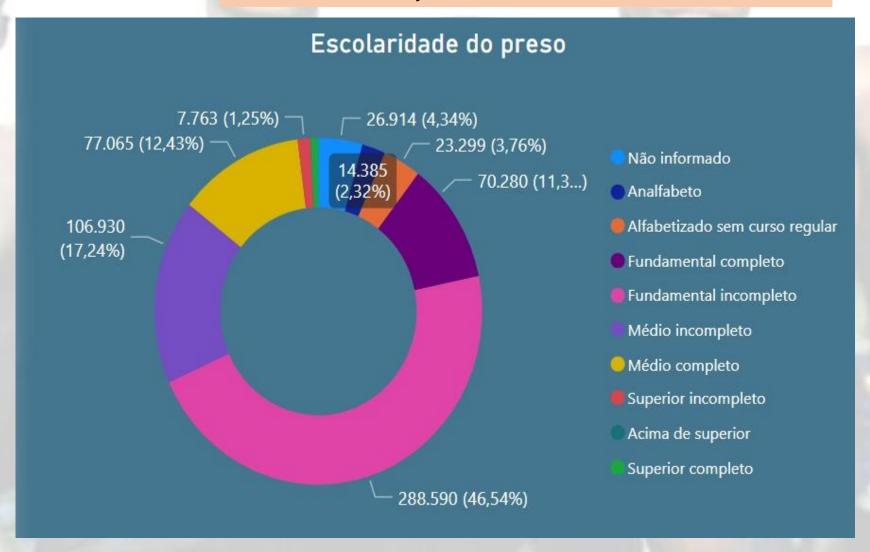


#### ALGUNS DADOS PARA REFLEXÃO



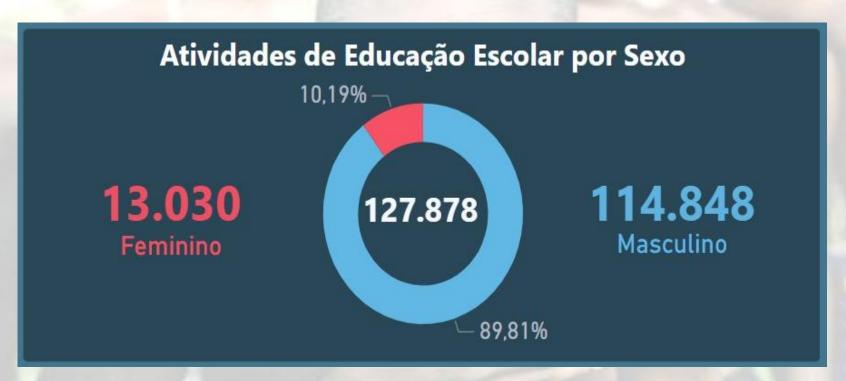
Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

#### EDUCAÇÃO ESCOLAR NA PRISÃO



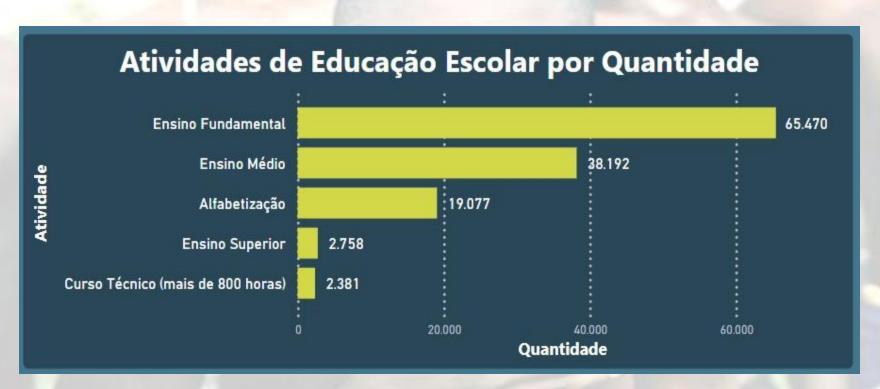
Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

# ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR



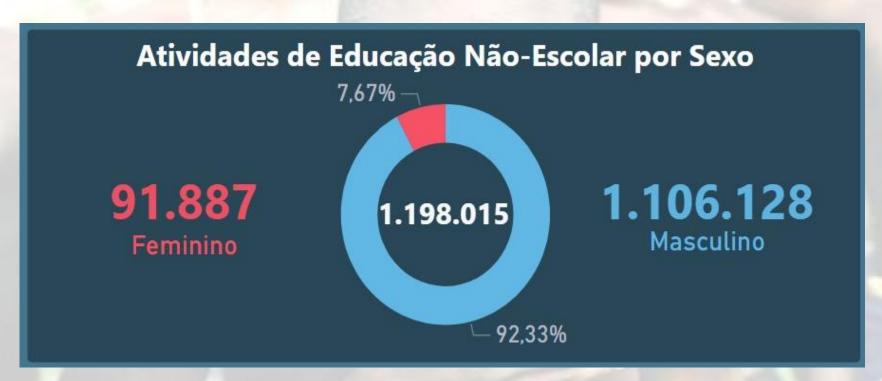
Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

### ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESCOLAR



Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

## ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO-ESCOLAR



Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

#### ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO-ESCOLAR



Fonte: Sistema Nacional de informações Penais, 2023.

#### O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO

- > CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88;
- ≻LEI Nº 9.394/1996 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL;
- ➤ LEI Nº 13.005/2014 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;
- ➤ LEI Nº 7.210/1984 LEI DE EXECUÇÃO PENAL;
- ➤ LEI Nº 13.696/2018 POLÍTICA NACIONAL DE LEITURA E ESCRITA;
- > RECOMENDAÇÃO CNJ Nº 44/2013;
- > RESOLUÇÃO Nº 2/2010, DIRETRIZES NACIONAIS PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM ESTABELECIMENTOS PENAIS;
- ≻RESOLUÇÃO Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2021.
- > PACTO NACIONAL DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO DA EJA / SECADI MEC junho -2024

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA -1988

LEI DE EXECUÇÃO PENAL LEI N. 7.210/1984

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – LEI 9.394/1996

#### LEP – CFB - LDB

- Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.
- Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.
- Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.
- O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

• Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 10 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS PELO PODER JUDICIÁRIO PARA O RECONHECIMENTO DO DIREITO À REMIÇÃO DE PENA POR MEIO DE PRÁTICAS SOCIAIS EDUCATIVAS EM UNIDADES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

I – práticas sociais escolares;

II – práticas sociais não-escolares: natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, dentre outras, de participação voluntária, integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional e executadas por iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim.

#### EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EDUCAÇÃO ESCOLAR)

- Perspectiva pedagógica dialógica e democrática: nenhum tempo é "perdido", pois cada tempo possui sua própria aprendizagem. O conceito de "saber de experiência feito", elaborado por Paulo Freire, indica que todos os saberes devem ser valorizados e celebrados ao longo do processo pedagógico, sem ser menosprezados como inferiores ao saber científico.
- > Proposta pedagógica embasada em dimensões:
- •Utilização de diferentes linguagens: verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal;
- •Questionamento da realidade: formulação de problemas e soluções criatividade e capacidade de análise crítica;
- Uso de diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos;
- Resolução de situações-problema contextualizadas: projetos e abordagens interdisciplinares
- > Formação de professores e demais educadores.

### ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

> ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE EM SEGMENTOS:

1º segmento da EJA: correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2º segmento da EJA: corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental.

3º segmento da EJA: correspondente ao Ensino Médio.

➤ RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 (\*) Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

> Matriz curricular da EJA é composta da Base Nacional Comum e Parte Diversificada Base Nacional Comum - Grandes Áreas:

Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física e Arte (3º segmento). Nos demais segmentos: Língua Portuguesa, Educação Física e Arte.

Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química (3º segmento). Nos demais segmentos: Ciências

Matemática: Matemática

Ciências Humanas: Filosofia, Geografia, História, Sociologia (3º segmento). Nos demais segmentos:

Geografia e História.

Ensino Religioso

Parte Diversificada

Preparo para o mundo do trabalho e tecnologias digitais

Práticas de Vivências Integradoras

#### AJUSTANDO AS ENGRENAGENS: A PRISÃO É UMA INSTITUIÇÃO EDUCATIVA

- > A escola é uma das instituições educativas, e não lhe cabe a responsabilidade de, sozinha, educar pessoas, e tampouco (re)educá-las.
- > Ad- mirar desenhos curriculares flexíveis para as escolas nas unidades prisionais, em função de desejos, necessidades e histórias/trajetórias de vida e a escuta como ferramenta essencial do fazer pedagógico.
- Por mais que os tempos sejam regulados por normas específicas da instituição prisão, as práticas escolares, profissionalizantes, religiosas, de leitura, de lazer, esportivas, culturais estabelecem possibilidades de convívio e trocas com os pares e com outros educadores.
- > "É necessário transformar a prisão em um espaço educativo e não transformar o aprisionado em receptor de sequências educativas." (DE MAEYER, 2011, p. 14).

A PRISÃO COM A FUNÇÃO DE VIGIAR E PUNIR É UMA INSTITUIÇÃO FALIDA!

EDUCAR NÃO É PUNIR ... EDUCAR É CUIDAR ...

# UBUNTU na cultura Xhosa significa: "Eu sou porque nós somos"



Um antropólogo propôs uma brincadeira para algumas crianças de uma tribo Africana...

Colocou um cesto de frutas perto de uma árvore e falou que quem chegasse primeiro ficaria com elas. Quando ele deu o sinal todas as crianças deram as mãos e correram juntas. Chegando ao local elas sentaram e compartilharam as frutas entre si!

Quando perguntaram às crianças porque quiseram correr todas juntas quando apenas uma poderia chegar e ganhar o prêmio, elas responderam:

"UBUNTU, como pode um ser feliz enquanto todos os outros estão tristes?

#### E OS CONSELHEIROS DE COMUNIDADE?

